

**RECEBIDO**  
Em, 03/06/2014



**LIDO NA SESSÃO**

DE 05/06/2014

*At. 26/06/2014*

Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Lajes Pintadas**

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

**EMENDA MODIFICATIVA N°. 02. DE 03 DE JUNHO DE 2014.**

Apresentado em 03.06.2014

*12/06/2014*

Dispõe sobre a nova redação ao § 6º, do art. 16, da Lei Orgânica do Município.

Os Vereadores signatários desta, abaixo assinados, integrantes da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e a MESA DIRETORA PROMULGA a emenda ora proposta ao texto da Lei Orgânica deste Município.

Art. 1º. – O Parágrafo Sexto, do art. 16, da Lei Orgânica do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Sexto – A eleição da Mesa Diretora desta Câmara, para o 2º (segundo) biênio far-se-á ordinariamente até o dia 15 de dezembro, quando encerra o 4º (quarto) período ordinário, cuja posse dos eleitos ocorrerá no dia 1º (primeiro) de janeiro, que coincide com o início do 5º (quinto) período legislativo do 3º (terceiro) ano de cada legislatura.

Art. 2º. – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador "Geraldo Gomes da Rocha", da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de junho de 2014.

*Antônio de Lima Gomes  
Maria Heire dos Santos  
Ornacelino da Silva Lemos  
José Antônio dos Santos  
Charles Franklin Palmeira de Lima  
Mariângela Borges de Oliveira*

**APROVADO**

*Em, 26/06/2014*

*At. 26/06/2014*

Aprovado em 2a discussão

Em 26/06/2014

*Ronaldo*

**FRESCENTE**